

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: A contratação das referidas horas é essencial para que as estradas municipais apresentem boas condições de trafegabilidade, através da recuperação, manutenção e conservação das mesmas.

1. OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresas especializadas em serviços de horas máquinas, (Motoniveladora, Retroescavadeira, Trator de esteira, Escavadeiras Hidráulica e Caminhão Caçamba).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação das referidas horas é essencial para que as estradas municipais apresentem boas condições de trafegabilidade, através da recuperação, manutenção e conservação das mesmas. Justificamos o ainda a presente contratação, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores em número suficiente para atendimento da demanda. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o deslocamento dos moradores da zona rural, transporte escolar, escoamento da produção pecuária e agrícola aconteçam de forma satisfatória. Existem trechos que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos problemas devido às fortes chuvas ocorridas nos últimos meses. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de horas máquinas, para viabilização das atividades de recuperação e manutenção das estradas do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, com operador/motorista se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha viável para Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3.2. O processo licitatório mostra-se viável por meio de licitação, com serviços de qualidade, fiscalização e controle eficiente, de acordo com as expectativas da administração e contrato assinado. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam realizados em mais de uma vez durante o ano por meio dos contratos específicos conforme demanda.

3.3. Atividades que, porventura estejam aguardando para serem concluídas poderão ser solucionadas com a locação desses maquinários e equipamentos.

3.4. A referida contratação possibilitará a Secretaria de Obras e Serviços Públicos recuperar e manter as estradas do município em bom estado de conservação, assim como terraplanagem eventualmente necessárias para outras ações desenvolvidas pela administração municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência.

4.2. Ficará por conta da Contratada as despesas com operador/motorista, combustível e transporte da máquina entre as estradas onde os serviços serão prestados;

4.3. É de inteira responsabilidade da Contratada toda a manutenção das máquinas, devendo oportunamente efetuar a troca de filtros, lubrificantes, graxas, lâmpadas, pneus, cabos, correias, toda e qualquer peça necessária para o perfeito funcionamento da mesma;

4.4. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes

quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

4.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

4.6. Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.

4.7. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.

4.8. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.

4.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.12. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13. O controle das horas trabalhadas, bem como a execução dos serviços, será fiscalizado e aprovado por servidor devidamente designado pelo Município quando do início dos trabalhos.

4.14. É vedado o cômputo nas horas licitadas o tempo de deslocamento do veículo e/ou máquina até o local da prestação dos serviços.

4.15. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, sendo responsável por qualquer dano, especialmente no que se refere à retirada de vegetação sem o devido licenciamento ambiental. Fica também responsável por todo dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, isentando o contratante e seus administradores de qualquer responsabilidade.

4.16. Contratada se compromete a manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Contratante poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

4.17. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional (operador/motorista) e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade das máquinas.

4.18. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo que os serviços deverão ter início num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir, do envio da SF (solicitação de fornecimento) a Contratada.

5.2. Os serviços serão prestados nas estradas municipais, que serão informadas pelo fiscal do processo, na ocasião da solicitação dos serviços a serem prestados pela Contratada.



5.3. Havendo a necessidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura, a empresa contratada, deverá disponibilizar até 04 (quatro) equipamentos simultaneamente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato até nova decisão da administração, ficará a cargo do secretário de obras e serviços públicos municipal senhor Claudinei Ribeiro da Silva.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Apresentar Declaração Conjunta que a licitante:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Campo Belo do Sul ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h)DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

i) DECLARA, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD.

8.19. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.19.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se o valor de R\$ 1.085.258,00 (um milhão, oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais), para Processo licitatório para horas máquinas, segue planilha com mais informações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de Serviços com operador/motorista de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras cabinada, com peso operacional de no mínimo de 22 Toneladas, Potência mínima de 158 HP, Ano de fabricação no mínimo 2017, o ano de fabricação deverá constar na plaqueta da máquina. Equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.	Hora	300	R\$ 299,00	R\$ 89.700,00
02	Prestação de Serviços com operador/motorista de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras cabinada, com peso operacional de 13 a 16 Toneladas, Potência mínima de 100 HP, Ano de fabricação no mínimo 2022, o ano de fabricação deverá constar na plaqueta da máquina. Equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.	Hora	500	R\$ 289,00	R\$ 144.500,00
03	Prestação de Serviços com operador/motorista de Trator de Esteira hidráulico cabinado , peso operacional de no mínimo 14 Toneladas, Potência mínima de 130 HP, equipado com escarificador. Ano de fabricação no mínimo 2019, o ano de fabricação deverá constar na plaqueta da máquina. Equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.	Hora	400	R\$ 305,22	R\$ 122.088,00
04	Prestação de Serviços com operador/motorista de motoniveladora , peso operacional de no mínimo 19 Toneladas, Potência mínima de 180 HP, com lâmina deslizante e escarificador traseiro. Com no máximo 15 anos de uso com o ano de fabricação na plaqueta da máquina. Equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.	Hora	500	R\$ 329,57	R\$ 164.785,00
05	Caminhão caçamba traçado 6x4 com capacidade mínima 12 m ³ tipo caçamba basculante, ano de fabricação 2010, deverá constar a plaqueta no caminhão.	Hora	2.000	R\$ 180,00	R\$ 360.000,00
06	Prestação de Serviços com operador/motorista de Retroescavadeira traçada 4x4 , com peso operacional igual ou maior a 6.500 kg, potência igual ou superior a 95 HP. Com no máximo 15 anos de uso com o ano de fabricação na plaqueta da máquina.	Hora	300	R\$ 197,00	R\$ 59.100,00
Estimativa total				R\$ 940.173,00	

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa em anexo, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 145/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por tratar-se de licitação para registro de preços, as dotações somente serão informadas no momento da Contratação.

Campo Belo do Sul, SC, 14 de maio de 2026.

CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

